



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO

PLN 5/2019

00036

EMENDA Nº

(Espaço reservado para etiqueta)

PROPOSIÇÃO: PLN 5/2019

Data: 29/05/2019

Texto da emenda

2.2.2 DA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS PARA INCLUSÃO DE AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ANEXO DE PRIORIDADES E METAS DEVE OBSERVAR OS SEGUINTE LIMITES:

- a) até 05 (cinco) emendas por Bancada Estadual do Congresso Nacional.
- b) até 02 (duas) emendas por Comissão permanente da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal
- c) até 03 (Três) emendas por congressistas.

Justificativa

A presente emenda tem como finalidade aumentar a participação do Parlamento nas questões orçamentárias e nas definições das prioridades e diretrizes do Orçamento Público.

3972 – Deputado Eduardo Costa – PTB – PA

Assinatura



CD/19912.07960-64